

ORÇAMENTO

CONTAGEM, 01 DE ABRIL DE 2024.

AO CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA – CAFC

CNPJ 10.765.734/0001-15

**ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFICINA DE ARTES
MARCIAIS**

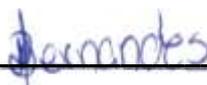
-

- **CNPJ: 47.016.988/0001-40**

- **48 HORAS MENSAIS**

- **VALOR DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) MENSAIS**

Orçamento válido por 120 dias.



Bianca Ítala Duarte Fernandes

Bianca Ítala Duarte Fernandes

Solteira - Brasileira - 20 anos

Bernardo Monteiro - Contagem/MG

Contato: (31) 99843 -9625

E-mail: biancaitala03@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Habilidade de ouvir, comunicativo, fácil adaptação a novos ambientes, responsável, proativo, organizado, pontual.

FORMAÇÃO

- ✓ Ensino superior em andamento: Odontologia - Una Contagem – 3º período – Conclusão em 12/2028

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **Centro Assistencial Filhos de Carmita – CAFC**

- Estágio de Taekwondo

Período: março de 2022 – Abril de 2023

Atividades desempenhadas:

- acompanhamento individualizado e formação contínua promovendo práticas pedagógicas mais eficazes em relação ao Taekwondo.

- **Centro Assistencial Filhos de Carmita – CAFC**

- Professora de Taekwondo

Período: Abril de 2023 – Fevereiro de 2024

Atividades desempenhadas:

- Ministras aulas teóricas e práticas de Artes Marciais conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, observando a correta aplicação dos exercícios e planejamento de aulas.

- Transferir aperfeiçoamento e experiência, fomentar nos alunos/atletas a busca constante pelo autoconhecimento.

CAPACITAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO

- ✓ Informática profissionalizante Pacote office
- ✓ Excel básico
- ✓ Faixa Preta 1º Dan (registro 1-822) – Liga Nacional de Taekwondo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA**, sediada em Contagem/MG, à Rua Itambacury, nº 238, bairro Fonte Grande, Contagem, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº *CNPJ 10.765.734.0001-15*, neste ato representada por seu Presidente Sr(a) Liliane Fernandes Pego, nacionalidade brasileira, estado civil União Estável, portadora da Identidade nº18159957, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº141689156-03 e doravante, simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro, **BIANCA ITALA DUARTE FERNANDES**, CPF 160.804.106-99, sediada em Contagem/MG, com sede na Rua Vicente dos Santos nº525 Bairro Bernardo Monteiro, CEP 32.013-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº52.856.706/0001-53, nesta ato representada por Bianca Itala Duarte Fernandes, CPF 160.804.106-99 e RG MG-21.408.553, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI, e doravante, simplesmente designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e firmado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, inciso II:

[...] *“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;”* [...]

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente Termo de Fomento no 027/2024 – Plano de trabalho Nº256, Nº DO P.A. 027/2024 – Processo Administrativo Nº137/2023 Emenda Parlamentar, para execução do projeto, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização de atividades inerentes à oficina de Artes Marciais no total de 12 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: Para execução do serviço descrito na cláusula primeira, caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento técnico para execução de todas as tarefas solicitadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente do Paragrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro: A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a CONTRATANTE vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo o CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

FILHOS DE CARMITA

Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com



cafc_contagem



filhos de carmita

Parágrafo Quarto: O CONTRATADO relata ter optado pela modalidade de contratação – CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, tendo ciência de que esta modalidade não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes e que para tanto, informará a sua disponibilidade de horário e dias da semana para organização da prestação de serviços, em consonância com o Projeto Básico e Plano de Trabalho que originou o Termo de Fomento 015/2023 – Emenda Parlamentar, que gerou a demanda pela contratação da prestação de serviços, objeto fim deste contrato.

Parágrafo Quinto: O CONTRATADO, prestador de serviços pessoa jurídica, relata ter lido a CLÁUSULA 1.3 e declara que está esclarecido e concorda que sua opção afasta qualquer possibilidade de solicitar a qualquer tempo, vinculação empregatícia, desobrigando a CONTRATANTE de contrair quaisquer responsabilidades.

Assinatura: Bernardes

Parágrafo Sexto: Por se tratar de uma parceria pública privada a natureza dos recursos de custeio do projeto, o CONTRATADO se compromete encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber: relatório de atividades prestadas.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª: A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços materiais e equipamentos de propriedade da contratante, responsabilizando-se pelos materiais, equipamentos e segurança dos usuários beneficiários.

Cláusula 3ª: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços fora das dependências da sede da contratante, bem como as despesas com locomoção.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pelo zelo e por manter no devido estado em que se encontra os locais destinados a execução dos serviços.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª: Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades devidamente assinados pelo Representante Legal da CONTRATADA, devendo obrigatoriamente constar na nota fiscal se tratar de Prestação de serviços de Oficina de Ballet para execução do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 027/2024 – Plano de trabalho Nº256, Nº DO P.A. 027/2024, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e o CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, o número deste contrato, o mês de referência e o valor total.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que o BANCO utilizado pela CONTRATANTE é o BANCO CAIXA

Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260

Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

ECONÔMICA FEDERAL e se for apresentada outro banco para fins de pagamento ao CONTRATADO e isso gerar qualquer despesa, desde já fica a CONTRATANTE autorizada a descontar no próximo pagamento do CONTRATADO o valor da despesa, uma vez que a natureza da parceria que custeia o projeto que gerou a demanda de contratação de serviços objeto deste contrato, não permite o custeio de despesas bancárias, juros e multas.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindir-se-á automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecida que este contrato não implique na formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª: O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período 18/04/2024 a 10/02/2025, podendo ser prorrogado se houver prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, caso seja identificada a demanda por parte da CONTRATANTE, mediante disponibilidade do CONTRATADO.

DO FORO

Cláusula 10ª: As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



ECONÔMICA FEDERAL e se for apresentada outro banco para fins de pagamento ao CONTRATADO e isso gerar qualquer despesa, desde já fica a CONTRATANTE autorizada a descontar no próximo pagamento do CONTRATADO o valor da despesa, uma vez que a natureza da parceria que custeia o projeto que gerou a demanda de contratação de serviços objeto deste contrato, não permite o custeio de despesas bancárias, juros e multas.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindir-se-á automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecida que este contrato não implique na formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª: O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período 18/04/2024 a 10/02/2025, podendo ser prorrogado se houver prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, caso seja identificada a demanda por parte da CONTRATANTE, mediante disponibilidade do CONTRATADO.

DO FORO

Cláusula 10ª: As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 18 de Abril de 2024.


CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita
CNPJ 10.765.734.0001-15


Bianca Itala Duarte Fernandes
CNPJ 52.856.706/0001-53

TESTEMUNHAS:

1.

Nome :
CPF :
C.I. :

2.

Nome :
CPF :
C.I. :



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e

311860122528567060001530000000000924058772737411



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

9

Competência da NFS-e

07/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

07/05/2024 10:34:09

Número da DPS

9

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

07/05/2024 10:34:08

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

52.856.706/0001-53

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9843-9625

Nome / Nome Empresarial

52.856.706 BIANCA ITALA DUARTE FERNANDES

E-mail

BIANCAITALA03@GMAIL.COM

Endereço

VICENTE DOS SANTOS, 525, BERNARDO MONTEIRO

Município

Contagem - MG

CEP

32013-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

10.765.734/0001-15

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

E-mail

-

Endereço

ITAMBACURY, 238, FONTE GRANDE

Município

Contagem - MG

CEP

32013-260

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Termo de Fomento nº 027/2024. Proposta nº 495/2024. Emenda Parlamentar nº 47 e 48 - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania. Prestação de serviço de oficina de artes marciais no período de 18/04/2024 a 30/04/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 476,66

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 476,66

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 476,66

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.06
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: C A FILHOS DE CARMITA

AGENCIA: 5679-0 CONTA: 602.794-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240509162055532606710

CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15

VALOR: R\$476,66

TARIFA: R\$0,00

DATA: 09/05/2024 - 17:38:04

PAGO PARA: Bianca I D Fernandes

CPF: ***.804.106-**

CHAVE PIX: 16080410699

INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.

AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000111834019

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2024 - 17:38:05

=====

DOCUMENTO: 050903

AUTENTICACAO SISBB: E.F81.E2D.629.87F.11B

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - CAFC

PERÍODO: 18/04/2024 A 30/04/2024		ANO: 2024
PROJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024		
ATIVIDADE: OFICINA DE ARTES MARCIAIS	PRESTADOR(A) DE SERVIÇO: Bianca Ítala Duarte Fernandes	
OBJETIVO ESPECÍFICO		
Execução de oficinas recreativas de artes marciais, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com foco na implementação de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e cidadania, promoção da auto estima, dignidade, recreação e lazer conforme estabelece Programa Nacional de Direitos Humanos.		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/CONTEÚDO		
-Alongamento, Chute com raquete e escudo, corrida, luta, ensinamento de poomsae, circuito de chutes com variações de materiais para melhor interação entre os alunos , didática de autodefesa e progressão de graduação.		
METODOLOGIA UTILIZADA		
Aulas práticas e teóricas.		
RECURSOS		
Tatame, barras, bambole, escudo,raquete,jumps,cones e materiais extras disponibilizados no grupo de pais e alunos.		
AVALIAÇÃO		
De acordo com as atividades desenvolvidas nas aulas, com a faixa etária de cada aluno e capacidade física de cada indivíduo observo que estou dentro dos objetivos que norteia as nossa atividade, como a melhora na disciplina, o respeito com colegas e autoconfiança.		
RESULTADOS OBTIDOS		
<input type="checkbox"/> Reconhecimento do sujeito diante a garantia dos seus direitos; <input checked="" type="checkbox"/> Pertencimento nas ações de exercício da cidadania; <input checked="" type="checkbox"/> Interatividade e participação nas aulas; <input checked="" type="checkbox"/> Fortalecimento de vínculos entre os grupos;		

Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260

Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com



cafc_contagem



filhos de carmita

